



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto  
Walber José Valente de Lima  
Dilmar Lopes Camerino  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira

**Procuradoria Geral de Justiça**

**Atos**

ATO PGJ nº 17/2020

Altera o Ato PGJ nº 06/2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO o teor do Ato Normativo Conjunto Nº 14, de 8 de junho de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato PGJ nº 06/2020, alterado pelos Atos PGJ nºs 07/2020, 08/2020 e 09/2020, 10/2020, 13/2020 e 14/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer, até o dia 30 de junho de 2020, novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e a disseminação pelo novo Coronavírus (causador da COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.”

Art. 2º Deverá a Diretoria de Comunicação, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação, dar ampla divulgação aos canais de comunicação dos órgãos de execução e de apoio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de junho de 2020.

ATO PGJ Nº 6/2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (causador da COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, com alterações pelo Ato PGJ nº 17/2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia;



CONSIDERANDO que o coronavírus vem atingindo a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19 em todo o país e a necessidade de recrudescimento das regras de distanciamento e/ou isolamento social;

CONSIDERANDO as disposições trazidas pela Lei Federal nº 13.979/2020, relativas às medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos integrantes deste Ministério Público e de mitigar as possibilidades de contágio e disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, até o dia 30 de junho de 2020, novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e a disseminação pelo novo Coronavírus (causador da COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato PGJ 17/2020).

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas:

I - a circulação de público externo nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II - a realização de eventos, atividades de capacitação ou treinamentos nas dependências desta Instituição;

III – autorização de viagens de membros e servidores para comparecimento a reuniões, capacitações ou outros eventos, exceto em casos excepcionais;

Art. 3º O atendimento ao público deverá ocorrer por meio telefônico ou eletrônico, podendo, em casos urgentes e excepcionais, haver o atendimento presencial, devendo, neste caso, o membro ou servidor tomar todas as cautelas necessárias contra o contágio do Coronavírus.

Art. 4º Os membros, servidores, estagiários e voluntários poderão cumprir seus expedientes em regime de trabalho remoto, conforme escala fixada pela chefia imediata, mantendo o funcionamento regular da respectiva unidade. (Redação alterada pelo art. 2º do Ato PGJ 07/2020).

§1º Cada chefia imediata decidirá a forma de distribuição do trabalho para os servidores, estagiários e voluntários ou se serão dispensados do expediente.

§2º Caso seja incluído no regime de trabalho remoto, o respectivo integrante desta instituição deverá providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e serviços, inclusive de suporte técnico, necessários à realização das suas atividades laborais de maneira segura e tempestiva, conforme especificações fornecidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

§3º Na hipótese de impossibilidade do integrante providenciar os equipamentos de que trata o parágrafo anterior, e desde que a instituição disponha desses, serão fornecidos para uso durante o prazo de vigência do regime de trabalho remoto.

§4º A sistemática de aferição de ponto será suspensa durante a vigência do presente ato, sendo providenciado pela chefia imediata o preenchimento do registro de ponto manual no dia em que houver trabalho presencial.

§5º O integrante do MPAL em regime de trabalho remoto autorizado pelo presente ato deverá estar disponível para o exercício de suas atividades durante o horário de expediente regular.

Art. 5º O comparecimento dos membros às suas respectivas unidades ocorrerá apenas quando necessário ao desempenho de suas atividades, devendo sua atuação, sempre que possível, ocorrer por meio de peticionamento eletrônico ou trabalho remoto, estando disponível para contato por meio de telefone celular previamente informado e devendo comparecer a todos os atos judiciais de urgência para os quais forem intimados.

Parágrafo único. Ficam suspensos, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, os prazos relativos à instauração, prorrogação e tramitação de procedimentos extrajudiciais durante a vigência do presente ato.



Art. 6º Consideram-se grupos de risco os integrantes e estagiários que se enquadrem nas situações abaixo ou coabitem com pessoas nessas situações:

I – forem portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, comprovadas por atestados médicos;

II – estiverem gestantes;

III – tiverem filhos menores de 01 (um) ano;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;

V - estiveram no exterior nos últimos 15 (quinze) dias ou em localidades no Brasil que já tenham casos de contaminação comunitária definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º A Diretoria de Tecnologia da Informação deverá subsidiar as Unidades deste Ministério Público com vistas à adoção de videoconferência para realização de reuniões e audiências, bem como garantir os meios necessários a realização do trabalho remoto.

Art. 8º Os membros, servidores, estagiários e voluntários em trabalho remoto ficam obrigados a acessar o e-mail institucional diariamente.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça, que também poderá autorizar a realização de atos ou medidas suspensas pela presente resolução, em casos considerados urgentes ou excepcionais.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, mantidas as disposições do Ato PGJ nº 05/2020 que não conflitem com o presente.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de março de 2020.

SÉRGIO JUCÁ  
Procurador-Geral de Justiça interino

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça  
ATO PGJ nº 18/2020

Regulamentação do recesso junino de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO o teor do Ato Normativo Nº 14, de 3 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Ministério Público Estadual,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar o início do recesso junino do dia 23/06/2020 (terça-feira) para o dia 22/06/2020 (segunda-feira), retornando as atividades no dia 1º de julho de 2020, ao invés do dia 02 de julho de 2020.



Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2020.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 11 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00000835-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00000836-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00000837-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2020.00000720-1.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00002410-0.

Interessado: Fórum Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002700-8.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2020.00002590-0.

Proc: 02.2020.00002707-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00003083-5.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2020.00003155-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Messias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.



Proc: 02.2020.00003176-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00003179-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00003204-4.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 02.2020.00002264-6.

Proc: 02.2020.00003210-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de junho de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

### **Portarias**

PORTARIA PGJ nº 285, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, 1o Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, para funcionar no Proc. SAJMP nº 01.2018.00002661-6.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

\*Republicado

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 295, DE 11 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o deliberado na 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 11 de junho do corrente ano, nos termos do art. 9º da Resolução CPJ n. 4, de 11 de junho de 2020, designa, para constituir a Comissão Eleitoral destinada a presidir e apurar a eleição suplementar para escolha de membro do Conselho Superior do Ministério Público, os Promotores de Justiça HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES DE BARROS PAULA NUNES, EDELZITO SANTOS ANDRADE e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, este como suplente, a fim de que deem cumprimento e façam cumprir os ditames traçados na resolução em apreço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

### Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 15/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 5ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2020, a ser realizada excepcionalmente de forma virtual, no dia 16 de junho do corrente ano, às 10:00 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA LUÍSA MAIA SANTOS e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de junho de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

**Conselho Superior do Ministério Público**

---

**Atas de Reunião**





#### MINUTA DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Marcos Barros Méro e Valter José de Omena Acioly, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente em razão de consulta médica, o Conselheiro José Artur Melo. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. O Presidente Márcio Roberto cumprimentou todos os colegas presentes, inclusive o Dr. Isaac Sandes; a servidora da Secretaria do Conselho Superior, Alana Dantas, destacando o Presidente a grande contribuição desta servidora para que o CSMP/AI possa dar continuidade ao trabalho prestado no Ministério Público. Com a relação à apreciação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2020, ficou a mesma desde já aprovada, com alteração apontada. Registrou, ainda, a presença do colega e amigo Dr. Sérgio Jucá. O Presidente comunicou o recebimento da renúncia da Dr.ª Denise Guimarães, de forma irretratável, sendo aceita. O Conselheiro Marcos Méro disse que ela ratificou o pedido. Expôs o Conselheiro que não há suplência no CSMP e existe um número volumoso de procedimentos distribuídos e para manifestação dos Conselheiros. Afirmou haver pensado que a Dr.ª Denise Guimarães desistiria, mas, como ela não desistiu da renúncia, este Conselheiro acolhe o pedido apresentado. O Presidente falou que a saída causa grandes prejuízos à Instituição, pois como não há suplentes, fica no impasse, pois estão em uma pandemia. Mas há o aplicativo que foi utilizado na eleição para Corregedor-Geral do MPAL, tendo sido cedido pelo Ministério Público do Maranhão. O Conselheiro Walber Valente falou que realmente o volume de procedimentos que passam pelo Conselho Superior é grande e que há um trabalho somado em virtude dos procedimentos que foram acumulados no ano de 2017. O Conselheiro Walber Valente sugeriu uma Assessoria para os Conselheiros, afeta à elaboração dos votos e o CSMP adotasse a votação em bloco; pois tem também, os muitos processos que ainda serão encaminhados a este Conselho Superior, pelas Promotorias de Justiça. Destacou que são instaurados muitos procedimentos, sendo o CSMP um grande destinatário. O Presidente falou da dificuldade em resolver alguns pontos nesse momento de pandemia. O Conselheiro Marcos Méro falou ser interessante outra eleição, mas pensa na dificuldade de surgirem candidatos. O Presidente falou que já surge possibilidade de candidato. O Conselheiro Lean Araújo disse que entende pela realização de eleição. Em votação, o CSMP aprovou, por unanimidade, a realização de eleição para a vaga de Conselheiro, cabendo ao Colégio de Procuradores de Justiça a adoção das providências. Com relação ao processo 02.2020.00002410-0, foi este decidido por sigiloso pelo CSMP. Por votação, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, não ser competente para conhecer da matéria, devendo os autos serem remetidos ao Procurador-Geral de Justiça. Após o tratamento deste pelo Órgão Colegiado, passou a reunião a ser exibida no You Tube. No que diz respeito aos PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO): Cadastro 05.2017.00000452-9. Origem: Promotoria de Justiça De Junqueiro. Assunto: Posturas municipais. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000702-6. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Operações urbanas consorciadas. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2018.00000045-9. Origem: Promotoria de Justiça de Maravilha. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2018.00000692-0. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 02.2018.00000018-1. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Rejeição de contas - Ação. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 05.2019.00000172-9. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2017.00000934-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Segurança em edificações. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2019.00000005-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Nepotismo. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2017.00000080-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000460-7. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão ambiental. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; o Presidente expôs que tendo os votos já sido devidamente disponibilizados, com anterioridade, aos Conselheiros, indaga sobre a possibilidade de votação em bloco, o que foi seguido. Desta forma, com relação aos itens acima elencados de processos para deliberação em reexame de promoção de arquivamento, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento. Passando à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA; após exposição, o CSMP deliberou pelo provimento da mesma, por meio de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, sendo realizada a publicação do respectivo Edital. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA; após exposição, o CSMP deliberou pelo provimento da mesma, por meio de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, sendo realizada a publicação do respectivo Edital. Com a palavra, o Conselheiro Lean Araújo solicitou que a Secretaria do CSMP expeça certidão constando o acervo de procedimentos que estão na Secretaria e encaminhe a mesma para os Conselheiros. O Presidente Márcio Roberto frisou que, dos muitos procedimentos que passam pela Secretaria, nem todos os são destinados à manifestação dos Conselheiros, então só constarão na certidão aqueles que terão por destino distribuição a estes. O Presidente versou sobre a 42ª Promotoria de Justiça da Capital, informando que submeterá ao Colégio de Procuradores de Justiça mudança nas atribuições da mesma. Por isso não constou na presente pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu,



Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DELFINO COSTA NETO  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

## Colégio de Procuradores de Justiça

### Atas de Reunião

#### ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL SOLENE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (4/6/2020), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram, para a 6ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dennis Lima Calheiros, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo. Inicialmente, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e abriu a solenidade de posse convidando o empossado para tomar assento à mesa. Manifestou seu contentamento em presidir a presente sessão especial solene que tem o escopo de dar posse ao novel Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias. Ato contínuo, fizeram uso da palavra os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta, Antiógenes Marques de Lira, Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá, Eduardo Tavares Mendes, Dennis Lima Calheiros, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Marcos Méro e Denise Guimarães de Oliveira, nessa ordem. Em seguida, o Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça fez a leitura do Termo de Posse do novo Procurador de Justiça que, posteriormente, foi assinado pelo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, pelo Promotor de Justiça e Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, e pelo novel Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias, este agradeceu a presença de todos e proferiu seu discurso nos seguintes termos: “Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Corregedor, Exmo. Sr. Ouvidor, estimados colegas. Nesta oportunidade, não posso deixar fazer meus agradecimentos a tudo e a todos que me proporcionaram este momento. Deus, meus pais, minha família natural e minha família social, composta de amigos, colegas e de todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram com meus objetivos de vida. Deus em primeiro lugar por razões indiscutíveis, uma vez que é tudo; está em tudo. Não tem passado, presente ou futuro, pois simplesmente “É”. E Ponto final. Meus pais, porque foram os escolhidos por Deus para tornar matéria o seu sopro de vida. Minha família, porque é a motivação e o sentido do viver de qualquer homem. Meus amigos, pelo significado de pertencimento e abrigo humano, atributos sem os quais os dias de qualquer um tornam-se estéreis. Finalmente..., após trabalhoso parto, deu-se à luz minha tão desejada promoção para a segunda instância. Numa analogia direta com o ato de nascer... esta promoção teve sua maiêutica própria, com todos seus símbolos e significados. Existiram aqueles que estimularam o seu nascimento, aqueles que confortaram a parturiente. Entretanto, da mesma forma, existiram aqueles que contribuíram com as suas dores, dificuldades e contrações que se interpõem a um nascimento. Apesar de ter sido alcançada pelo critério de merecimento, a promoção que hoje brindamos, revestiu-se de um certo caráter de antiguidade, uma vez que, ... exigiu-se para sua concretização, ... a obrigatoriedade legal de minha participação em três listas de certames consecutivos. Exigência esta que, dado o caráter da alternância observado nas promoções, bem como ao pouco movimento observado na instância superior, deixa transparecer, mesmo que velado, um certo ar de antiguidade ao evento. Da mesma forma, ressalta os atributos de convicção e lealdade daqueles conselheiros que, em tantos e espaçados certames, jamais deixaram de acreditar e chancelar sua confiança em minha pessoa. Portanto, além dos agradecimentos que faço aos conselheiros que fizeram parte do último certame, não posso deixar de os fazer a todos aqueles que, nos dois certames anteriores, da mesma forma, destacaram meu nome para compor as respectivas listas tríplexes. No tocante ao que





antevejo e espero da fase em que adentro a partir de hoje, tenho pouco a dizer ou predizer, uma vez que a humanidade está vivendo tempos atípicos; nos quais a riqueza de toda a individualidade humana, aquela que torna o homem um ser único, belo e revelador da existência de um criador, está cedendo lugar à formação do cidadão homogêneo, global, desprovido do sopro e da riqueza individual, particularidades que fazem florescer, em cada homem, um rico e colorido mosaico de idiossincrasias. O grave momento político que estamos vivendo, agravado sobremaneira pela crise sanitária provocada pela decretação do estado de pandemia, exige de todas as instituições republicanas, competência e equilíbrio no âmbito de suas atribuições e deveres. Com a nossa não poderia ser diferente. Portanto, o que espero de todos os seus membros, é racionalidade, aguçamento do senso de proporção e, principalmente, aquele grau de bom senso que é encontrado, exigido e exercido por cada um nos graves momentos que atingem periodicamente a humanidade. Espero que a ala mais madura de nossa instituição, do alto de sua experiência e das suas costeletas brancas, aponte para a ala jovem e cheia do vigor febril, o caminho certo a trilhar na defesa intransigente dos valores democráticos, previstos pelo artigo 127 da Constituição Federal. A democracia equipara-se a uma longa e frágil trilha num imenso e inclemente deserto. É tênue e pode ser facilmente desfeita pelo mais simples sopro ou rajadas de ventos antidemocráticos. Necessita para sua manutenção, de constantes sinais balizadores e astros orientadores, pois se os perder, correrá o perigoso risco de desviar-se e sucumbir aos riscos e perigos da aridez que a cerca. Concluindo. Meus anseios resumem-se, nestes tempos difíceis, na esperança de que nossa instituição continue sendo, através de cada um de seus membros, os sinais balizadores, os pontos cardeais que sempre orientarão nossa República em sua longa e frágil marcha rumo a um estável e maduro estado democrático de direito. Muito obrigado". Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente parabenizou o novel Procurador de Justiça, desejando-lhe sucesso nesta nova etapa de sua vida funcional. Logo após, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da sessão

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (4/6/2020), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram, para a 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo da Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dennis Lima Calheiros, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido as minutas das atas da 4ª Reunião Ordinária e da 5ª Reunião Extraordinária de 2020 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas, por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. PGJ n. 620/2020. Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Encaminhamento de Relatório anual da Corregedoria Geral – 2019; 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital. Antes de adentrar na pauta, o Presidente propôs a inserção das seguintes matérias na sessão: 3. Discussão acerca da elaboração de Ato Normativo conjunto PGJ/CGMP/OUVIDORIA que disciplina, no âmbito do Ministério Público, as respostas aos pedidos de informação formulados via *e-mail* institucional pelos órgãos de Administração Superior e pela Ouvidoria do Ministério Público; 4. Discussão acerca da possibilidade de suspensão do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, regido pelo Edital nº 1/2018, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em razão dos efeitos da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, causador da COVID-19. Posta em votação, a proposição de inclusão de matérias novas na ordem do dia foi acolhida pelo colegiado. Quanto ao item 1, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre relatório das atividades realizadas pelo órgão correicional da instituição no ano de 2019. Informou que o supracitado relatório foi previamente distribuído a todos os membros do colegiado. Posta em discussão, a matéria foi conhecida pelo colendo colegiado. Quanto ao item 2, o Presidente informou que a proposta de resolução apresentada foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da ementa da proposta de resolução, esclarecendo os pontos abordados. Explicou que a proposta de Resolução apresentada visa consolidar, em um único texto, todas as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, que antes estavam



disciplinadas de forma esparsa em diversas resoluções. Salientou que, além da consolidação supracitada, a única modificação ocorreu na 42ª Promotoria de Justiça da Capital, que passou a ter atribuições para oficiar em feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri). Esclareceu que a alteração é de fundamental importância para a instituição visto que objetiva racionalizar a distribuição dos feitos nas Promotorias de Justiça da Capital que oficiam perante o Tribunal do Júri. Posta em votação, a proposta de resolução em debate foi aprovada por unanimidade pelo egrégio colegiado. Quanto ao item 3, o Presidente disse que a minuta de Ato Normativo Conjunto PGJ/CGMP/OUVIDORIA apresentada foi entregue previamente a todos os integrantes do colegiado. Esclareceu que o escopo do referido ato consiste em instituir prioridade administrativa aos pedidos de informações feitos pelos Órgãos de Administração Superior do Ministério Público de Alagoas. Mencionou que a ausência de resposta aos pedidos de informação desses órgãos dificulta o desenvolvimento dos seus trabalhos. Reconheceu a sobrecarga de tarefas que existe no âmbito das Promotorias de Justiça, especificando que o prazo de resposta pode ser dilatado em casos de justificada necessidade. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, este expressou sua concordância com os termos do Ato Normativo Conjunto PGJ/CGMP/OUVIDORIA ora em debate. Disse que ao assumir o órgão correicional se deparou com situações previstas no aludido ato normativo. Mencionou que as disposições contidas no referido ato normativo conjunto são oportunas e adequadas, visto que tencionam solucionar questões práticas e recorrentes. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, este manifestou concordância com relação à edição do ato em análise. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, este elogiou a edição do mencionado ato e destacou que o cumprimento dos deveres funcionais é o mínimo que se pode esperar dos agentes públicos. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, este lamentou a ocorrência de pedidos de informação não atendidos e descumprimento de prazos. Alfim, expressou sua concordância com os termos descritos no ato normativo conjunto. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este lembrou que a legislação orgânica estabelece que são deveres dos membros do Ministério Público prestar informações solicitadas pelos órgãos da instituição, de modo que o descumprimento pode ensejar a aplicação de penalidades. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Ouvidor do Ministério Público de Alagoas, esclareceu que o ato normativo conjunto visa tão-somente regulamentar as previsões legais descritas no art. 72, XI, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, notadamente quanto ao disciplinamento da hipótese de descumprimento dos pedidos de informação feitos pelos Órgãos de Administração Superior do Ministério Público de Alagoas. Parabenizou o Presidente pela iniciativa e salientou a existência de norma que estabelece um período de transição, para que os agentes ministeriais regularizem as situações descritas no ato normativo. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este lembrou o período em que exerceu o cargo de Ouvidor do Ministério Público de Alagoas. Afirmou que por diversas vezes se deparou com casos de ausência de respostas aos pedidos de informações feitos pela Ouvidoria. Disse que em muitos casos o descumprimento não era intencional, mas decorrente da inexistência de informações. Ressaltou a necessidade de cientificar os agentes públicos que eventualmente não tenham respondido às informações solicitadas. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias informou que a Corregedoria sempre atua de forma cordial. Destacou a importância da obtenção de respostas aos pedidos formulados pelos Órgãos de Administração Superior do Ministério Público. Manifestou aprovação quanto aos termos previstos no ato normativo. Colocada em votação, a minuta de ato normativo conjunto foi conhecida e recebeu manifestação opinativa favorável, por unanimidade, pelo colendo colegiado. Quanto ao item 4, o Presidente informou que o objeto da matéria em análise cinge-se a pedido de suspensão do prazo de validade de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, regido pelo Edital nº 1/2018, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, por conta dos efeitos da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, causador da COVID-19. Asseverou que recentemente foi editada a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Mencionou que a mencionada legislação prevê a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos federais em todo o território nacional até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União. Afirmou que o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Ministério Público de Alagoas encontra-se em curso. Informou que pretende editar um ato com o objetivo de suspender o prazo de validade do referido certame até dezembro de 2021, em razão da excepcionalidade ocasionada pela pandemia do Coronavírus, causador da COVID-19. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo propôs a realização de uma nova eleição suplementar para o preenchimento do cargo de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em decorrência da renúncia da Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente concordou com a proposta apresentada, haja vista o volume de trabalho dos Conselheiros. Afirmou que encaminhará, o mais breve possível, ao Colégio de Procuradores de Justiça, proposta de resolução CPJ regulamentando a eleição suplementar para o cargo de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público. Mencionou, ainda, que a plataforma digital e-voto, implementada na eleição do Corregedor Geral, deverá ser utilizada na eleição suplementar. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este ressaltou a necessidade de realização da eleição suplementar em razão da inexistência de suplente para preencher o cargo renunciado pela Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, bem como da enorme quantidade processos remanescentes de exercícios anteriores. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença



de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça interino  
Presidente da sessão

### **Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO CPJ n. 4/2020**

Regulamenta eleição suplementar para a escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de junho de 2020, **RESOLVE** expedir normas para a realização da eleição suplementar de Membro que comporá o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, visando ao cumprimento do restante do mandato correspondente ao exercício de 2020, consoante:

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A eleição suplementar dar-se-á no dia 3 de julho de 2020, sexta-feira, com a finalidade de recompor o Colegiado, e sua convocação deverá ocorrer até 8 (oito) dias antes do pleito, por meio de edital publicado na imprensa oficial, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º Comporá o Conselho Superior do Ministério Público o Procurador de Justiça mais votado, reservada a suplência aos demais, obedecida, em qualquer caso, a ordem decrescente de votação realizada pelos integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pelo critério de antiguidade na segunda instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3º A candidatura de Procurador de Justiça elegível independe de requerimento, devendo ser publicada na imprensa oficial a relação dos elegíveis de modo concomitante ao edital convocatório, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estará reunido em sessão permanente no dia da eleição, para julgar imediatamente os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A relação dos votados será publicada na imprensa oficial, em ordem decrescente, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

#### **DO SISTEMA ELEITORAL**

Art. 6º O voto é direto, plurinominal, eletrônico e secreto.

#### **DOS ELEGÍVEIS**

Art. 7º Concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça elegíveis que não tenham renunciado, por escrito, à elegibilidade até 8 (oito) dias antes do pleito.

#### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 8º Votarão todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 9º Constituem a Comissão Eleitoral, destinada a presidir e apurar a eleição, o Procurador-Geral de Justiça, como seu



presidente, e 3 (três) Promotores de Justiça de 3ª entrância, sendo um deles suplente, indicados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de ato publicado na imprensa oficial.

§ 1º Nas ausências ocasionais, o Presidente será substituído pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, ou pelo Subprocurador-Geral Judicial, ou pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ou pelo Corregedor-Geral Substituto, nessa ordem, salvo se estiver impedido por conta de participação no pleito.

§ 2º Nas ausências ocasionais, o mesário será substituído pelo suplente.

§ 3º Não poderão ser indicados para a Comissão Eleitoral os parentes de Procuradores de Justiça, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, assim como o cônjuge ou companheiro.

#### DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 10 A Comissão Eleitoral deverá providenciar, pelo menos 5 (cinco) dias antes da eleição, os seguintes materiais:

- I – itens e materiais de expedientes necessários;
- II – o livro de atas de eleição de escolha dos membros do CSMP/AL.

Parágrafo único. A ata será assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 11 A eleição será realizada das 9h às 15h, por meio do sistema eletrônico *e-voto*, e a Comissão deverá estar fisicamente reunida na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 79, Bairro do Poço, nesta Capital.

#### DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 12 À Comissão Eleitoral cabe o disciplinamento dos trabalhos eleitorais, notadamente:

- I – conduzir os procedimentos destinados à elaboração e publicação da lista de candidatos elegíveis;
- II – estar presente na abertura do processo eleitoral eletrônico e acompanhar o procedimento de emissão da *zerésima*;
- III – fiscalizar a apuração dos votos e proclamar os eleitos;
- IV – apreciar todos os incidentes ocorridos em quaisquer das fases do processo eleitoral e resolver os casos não previstos nesta Resolução.

#### DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 13 A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios Procuradores de Justiça elegíveis ou por seus respectivos fiscais, no máximo de dois, credenciados junto à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os Procuradores de Justiça elegíveis ou um dos seus fiscais, por vez, podem permanecer no recinto em que se encontra a Comissão Eleitoral.

#### DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 14 No dia marcado para a eleição, às 8h, o Presidente e os demais componentes da Comissão Eleitoral verificarão se no lugar designado está em ordem o material relacionado no art. 10, e, às 9h, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, abrindo-se, por meio do sistema eletrônico *e-voto*, a fase de votação com a consequente emissão da *zerésima*.

#### DO ATO DE VOTAR

Art. 15 A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico *e-voto*, disponibilizado no portal eletrônico do Ministério Público de Alagoas, mediante a utilização do *login* e da senha que dão acesso à *intranet* no edifício-sede.

§ 1º O sistema *e-voto* será acessado por meio do link <https://sistemas.mpal.mp.br/evoto>;



§ 2º No sistema eletrônico e-voto, o eleitor deverá acessar a eleição para escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

§ 3º Será exposta na tela inicial a cédula eletrônica contendo os nomes e fotos dos candidatos elegíveis, dispostos em ordem alfabética, podendo o eleitor votar em mais de um Membro;

§ 4º Não serão considerados válidos os votos oriundos de outra forma que não a prevista neste artigo.

#### DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 16 Às 15 horas o Presidente declarará encerrada a votação.

Parágrafo único. Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, a eleição será encerrada, recomeçando em nova data a ser designada.

#### DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17 Terminada a votação, os votos serão imediatamente apurados, sendo incontinenti proclamado o resultado.

Art. 18 A Comissão Eleitoral resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 19 O eleitor terá a opção de votar em branco ou anular o seu voto.

Art. 20 Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado, divulgando os nomes de todos os Procuradores de Justiça com os respectivos números de votos, em ordem decrescente, proclamando, em seguida, o mais votado como Membro Titular do Conselho Superior do Ministério Público, e os demais como os suplentes que seguirem a esta ordem.

Art. 21 A Comissão Eleitoral escolherá um de seus componentes para lavrar ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada pelo Presidente e demais integrantes da mesa.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 11 de junho de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

#### RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2020

Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade de distribuir de modo equitativo as atividades funcionais e a utilidade de consolidar, num único ato normativo,





as atribuições dos órgãos de execução da mesma comarca.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Capital são consolidadas por meio esta Resolução, mantendo-se a atual configuração.

Parágrafo único. Modifica-se a atribuição da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, que passa a ser a que consta do Anexo.

Art. 2º Em relação às Promotorias de Justiça com atribuições idênticas e comuns entre si são mantidas as coordenações em curso.

Art. 3º Mantidos os seus efeitos imediatos e concretos, ficam revogadas as Resoluções de números 2/2017, 5/2017, 11/2017, 1/2018, 10/2019 e 13/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 9 de junho de 2020.

\* Republicado

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

| Promotoria de Justiça | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª PJ da Capital      | Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.                                                                                                                         |
| 2ª PJ da Capital      | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3ª PJ da Capital      | Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.                                                                                                                         |
| 4ª PJ da Capital      | Atribuições judiciais e extrajudiciais, de caráter cível, defesa do meio ambiente, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.                                                                                                                                     |
| 5ª PJ da Capital      | a) Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de conflitos agrários, em todo o Estado de Alagoas, com atuação perante a 29ª Vara Cível da Capital.<br>b) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas do Estado de Alagoas, podendo atuar em qualquer juízo de direito do Estado de Alagoas. |
| 6ª PJ da Capital      | Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas Cíveis da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 7ª PJ da Capital      | Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 4ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8ª PJ da Capital      | Feitos de família, com atuação diante da 22ª Vara Cível da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capital           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9ª PJ da Capital  | Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 7ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10ª PJ da Capital | Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 5ª, 8ª, 12ª, 13ª Varas Cíveis da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 11ª PJ da Capital | Apuração de atos infracionais. Infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.<br>Fiscalizar a atuação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, tanto no acompanhamento de suas missões institucionais quanto no âmbito da aplicação dos recursos do Fundo da Infância. |
| 12ª PJ da Capital | Execução de medidas socioeducativas e questões relacionadas ao funcionamento e à fiscalização das unidades socioeducativas da Capital, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 13ª PJ da Capital | Processos judiciais e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico-social da infância e juventude, com atuação diante da 28ª Vara Cível da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 14ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 15ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 16ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 17ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, excluídos os juizados especiais adjuntos.                                                                                                                                                                                                                    |
| 18ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, excluídos os juizados especiais adjuntos.                                                                                                                                                                                                                    |
| 19ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, excluídos os juizados especiais adjuntos.                                                                                                                                                                                                                    |
| 20ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, excluídos os juizados especiais adjuntos.                                                                                                                                                                                                                    |
| 21ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, excluídos os juizados especiais adjuntos.                                                                                                                                                                                                                    |
| 22ª PJ da Capital | Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª, excluídos os juizados especiais adjuntos.                                                                                                                                                                                                                    |



|                   |                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23ª PJ da Capital | Audiências de custódia da Capital.                                                                                                                                                                                                      |
| 24ª PJ da Capital | Atribuições judiciais e extrajudiciais de fiscalização das fundações e entidades de interesse social da Capital, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.                                                                            |
| 25ª PJ da Capital | Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos idosos e dos deficientes, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.                 |
| 26ª PJ da Capital | Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.                                     |
| 27ª PJ da Capital | Feitos de família, com atuação diante da 24ª Vara Cível da Capital e sucessões, com atuação diante das 20ª e 21ª Varas Cíveis da Capital.                                                                                               |
| 28ª PJ da Capital | Atuação perante o Juizado Especial Adjunto com competência de fazenda pública no âmbito da Saúde Pública, da 30ª Vara Cível da Capital. Atuação perante o Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto, da 31ª Vara Cível da Capital.    |
| 29ª PJ da Capital | Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 22ª Vara Cível da Capital.                                                                                                                              |
| 30ª PJ da Capital | Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 23ª Vara Cível da Capital.                                                                                                                              |
| 31ª PJ da Capital | Feitos de família, com atuação diante da 24ª Vara Cível da Capital e sucessões, com atuação diante das 20ª e 21ª Varas Cíveis da Capital.                                                                                               |
| 32ª PJ da Capital | Feitos de Família, sucessões, registro público de pessoa natural, retificação, justificação e expedição de alvarás, com atribuição regional análoga à competência da 25ª Vara Cível da Capital.                                         |
| 33ª PJ da Capital | Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 26ª Vara Cível da Capital.                                                                                                                              |
| 34ª PJ da Capital | Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 27ª Vara Cível da Capital.                                                                                                                              |
| 35ª PJ da Capital | Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.                                                                                                                                   |
| 36ª PJ da Capital | Apuração de atos infracionais. Infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital. |
| 37ª PJ da Capital | Atuação diante dos 3º, 5º e do 9º Juizados Especiais da Capital.                                                                                                                                                                        |
| 38ª PJ da Capital | Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.                                                                                                                                   |
| 39ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                                                            |



|                   |                                                                                                                                                                                              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | Combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos na Capital.                                                                                           |
| 40ª PJ da Capital | Criminal residual, com atuação diante das 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Varas Criminais da Capital.                                                                                                        |
| 41ª PJ da Capital | Atuação diante dos 1º, 7º e 11º Juizados Especiais da Capital.                                                                                                                               |
| 42ª PJ da Capital | Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).                                                                     |
| 43ª PJ da Capital | Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.                                                                                        |
| 44ª PJ da Capital | Processos judiciais e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico-social da infância e juventude, com atuação diante da 28ª Vara Cível da Capital.                               |
| 45ª PJ da Capital | Audiências de custódia da Capital.                                                                                                                                                           |
| 46ª PJ da Capital | Atuação diante dos 6º, 10º e 12º Juizados Especiais da Capital.                                                                                                                              |
| 47ª PJ da Capital | Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 7ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).                                                                     |
| 48ª PJ da Capital | Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).                                                                     |
| 49ª PJ da Capital | Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).                                                                     |
| 50ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante a 10ª Vara Criminal da Capital.                                                                                           |
| 51ª PJ da Capital | Execuções penais. Feitos em que seja obrigatória a participação do Ministério Público, com atuação perante a 16ª Vara Criminal da Capital. Atribuições referidas na Resolução CPJ n. 5/2015. |
| 52ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                 |
| 53ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                 |
| 54ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                 |
| 55ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                 |
| 56ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                 |
| 57ª PJ da Capital | Criminal – feitos com atuação perante a 11ª Vara Criminal da Capital (Entorpecentes).                                                                                                        |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capital           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 58ª PJ da Capital | Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.                                                                                                                                                                                        |
| 59ª PJ da Capital | Crimes Contra Populações Vulneráveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 8.212, de 10 de dezembro de 2019, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital.                                                                                                                                                |
| 60ª PJ da Capital | Crimes Contra Populações Vulneráveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 8.212, de 10 de dezembro de 2019, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital.                                                                                                                                                |
| 61ª PJ da Capital | Defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais. |
| 62ª PJ da Capital | Defesa da segurança pública, atribuições judiciais e extrajudiciais de controle externo da atividade policial, podendo atuar em qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.                                                                       |
| 63ª PJ da Capital | Feitos criminais em geral, com atuação perante a 13ª Vara Criminal da Capital (Trânsito e Auditoria Militar).                                                                                                                                                                                                       |
| 64ª PJ da Capital | Feitos criminais em geral, com atuação perante a 12ª Vara Criminal da Capital.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 65ª PJ da Capital | Feitos relacionados a entorpecente e criminais em geral, com atuação perante a 15ª Vara Criminal da Capital.                                                                                                                                                                                                        |
| 66ª PJ da Capital | Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.             |
| 67ª PJ da Capital | Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais, podendo atuar em qualquer juízo de direito da Capital.                                                                                                                                   |
| 68ª PJ da Capital | Crimes dolosos contra a vida, com atuação diante da 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).                                                                                                                                                                                                                 |

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: ES Comércio de Eletrodomésticos Ltda (CNPJ nº 30.180.944/0001-59).

Objeto: Aquisição de diversos condicionadores de ar advindos da Ata de Registro de Preços nº PGJ/AL-24/2019, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 05/PGJ/2019 e respectivos anexos.

Fundamentação legal: Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2019, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-3165/2018.

Valor: R\$ 53.656,23 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).





Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0195.3013.000 – Aparelhamento do Ministério Público, Natureza de despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente.

Vigência: O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Paulo Ricardo Artus (Representante legal da Contratada).

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

Processo nº MP 09.2019.00000157-3

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que restou infrutífera a notificação pessoal anterior, em razão de ter se mudado, conforme termo de devolução de fl. 44, **MANDA que seja NOTIFICADO o Senhor Manoel Francisco dos Santos**, por edital, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se por escrito da Decisão de Arquivamento prolatada nos autos do Processo nº MP 09.2019.00000157-3, cujo eventual recurso deverá ser encaminhado, preferencialmente, mediante e-mail institucional [pj.61capital@mpal.mp.br](mailto:pj.61capital@mpal.mp.br), ou, protocolado, nesse momento de pandemia e isolamento social, no Setor de Protocolo do Prédio-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado à R. Jorge de Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400.

Maceió, 11 de junho de 2020.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Promotor de Justiça

Processo nº MP 09.2019.00000157-3

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que restou infrutífera a notificação pessoal anterior, em razão de ter se mudado, conforme termo de devolução de fl. 45, **MANDA que seja NOTIFICADA a Senhora Cristiane Maria dos Santos**, por edital, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se por escrito da Decisão de Arquivamento prolatada nos autos do Processo nº MP 09.2019.00000157-3, cujo eventual recurso deverá ser encaminhado, preferencialmente, mediante e-mail institucional [pj.61capital@mpal.mp.br](mailto:pj.61capital@mpal.mp.br), ou, protocolado, nesse momento de pandemia e isolamento social, no Setor de Protocolo do Prédio-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado à R. Jorge de Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400.

Maceió, 11 de junho de 2020.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Promotor de Justiça

Processo nº MP 09.2018.00001158-9

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que restou infrutífera a notificação pessoal em razão de insuficiência de dados do endereço informado nos autos do processo em epígrafe, conforme termo de devolução de fl. 40, **MANDA que seja NOTIFICADA a Senhora Betânia Augusto Lins de Oliveira**, por edital, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se por escrito da decisão de arquivamento prolatada nos autos do Processo nº MP 09.2018.00001158-9, cujo



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 12 de junho de 2020

Edição nº 206

eventual recurso deverá ser encaminhado, preferencialmente, mediante e-mail institucional [pj.61capital@mpal.mp.br](mailto:pj.61capital@mpal.mp.br), ou, protocolado, nesse momento de pandemia, no Setor de Protocolo do Prédio-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado à R. Jorge de Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400.

Maceió, 11 de junho de 2020.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Promotor de Justiça